



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 057/2022
PROCESSO Nº. 402/2022

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de licitação nº. 402/2022, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 057/2022**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujo Envelope nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA 26/12/2022

HORÁRIO: 09 horas, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº. 01 – HABILITAÇÃO e nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, à Comissão Permanente de Licitações.

LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha-RS, CEP: 95.500-000.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – SECTE

CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL: Projeto Básico, demais anexos e Minuta de Contrato.

1- DO OBJETO

O objeto desta licitação consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à reforma do auditório do espaço cultural Qorpo Santo, localizado na rua Bolívia, s/n bairro Pitangueiras**, em conformidade com o Memorando nº. 239/2022, Pedido de Compra nº 2022/1747, da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Esportes- SECTE

1.1-OBSERVAÇÕES DO OBJETO

- a) A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.
- b) A execução dos serviços obedecerá aos projetos. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida nos projetos ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;
- c) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- d) A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- e) **O valor total da obra não poderá ultrapassar o limite estipulado na Planilha Orçamentária (PO). O valor do PO é de R\$ 111.598,00.**



2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto desta, **que se cadastrem no Município, até o dia 21/12/2022, através do Protocolo Geral desta Prefeitura ou pelo e-mail licitacoesrc.pmsap@gmail.com**, devendo, para tanto, apresentar em original ou por processo de cópia xerográfica devidamente autenticada em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade, para a autenticação por servidor deverá ser apresentado o original, pois não serão autenticadas cópias de cópias, mesmo que autenticadas ou por autenticação ou por autenticação e assinatura digital ou ainda publicação em Órgão Oficial, os documentos a seguir discriminados:

Observação: Os documentos descritos nos itens “2.1 ao 2.5” serão necessários para a elaboração do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

Em atenção as condições previstas no item 2 deste edital licitatório, ressalta-se que a apresentação dos respectivos documentos para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), poderão ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura ou apresentados via e-mail através do endereço eletrônico licitacoesrc.pmsap@gmail.com, desde que os documentos exigidos apresentem autenticação e assinatura eletrônica.

2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL (acompanhado da última alteração, se houver)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998;

2.2.2- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

2.2.3- **Certidão Negativa da RF e da PGFN** e as **contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

2.2.4- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

2.2.5- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, sendo do domicílio ou sede do licitante;

2.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.2.7- **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

2.3.1- **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, devidamente autenticado na Junta Comercial ou no Sistema Público de Escrituração



Digital – SPED, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da documentação para cadastro. As demonstrações contábeis exigidas devem estar de acordo com o que rege a Lei 6.404/76, atualizada pela Lei Federal 9.457/97, em seu art.176.

OBS.: Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC = 1
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$	LG = 1
Solvência Geral (SG)	$SG = AR/(PC+ELP)$	SG = 1,2
Endividamento Geral	$EG = (PC+ELP)/(ATIVO\ TOTAL)$	EG = MENOR QUE 1

LG - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo.
SG - Mede a capacidade financeira da empresa a Longo Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.
AC - Ativo Circulante.
PC - Passivo Circulante.
RLP - Realizável a Longo Prazo.
ELP - Exigível a Longo Prazo.
AR - Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (Ex. ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).
EG = Endividamento Geral.

2.3.1.1- As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.

2.3.1.2- À licitante que não apresentar os índices mínimos exigidos neste Certame, será permitida a substituição dos índices pelo capital social ou patrimônio líquido, com percentual de 10% (dez por cento) nos termos dos parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93, ou ainda apresentar garantia de até 1% (um por cento), numa das modalidades e critérios previstas no art. 56, § 1º, I, II e III da mesma Lei; percentuais esses calculados sobre o valor estimado da contratação.

2.3.2- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.4.1- Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado.



2.5- OUTROS DOCUMENTOS

2.5.1- **Declaração, assinada pelo representante legal da empresa**, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

2.5.2- **DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa**, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º. da Constituição Federal, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

2.6- Os documentos retro citados deverão:

2.6.1- Estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão.

2.6.2- Serem apresentados em uma via, original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas em cartório competente, ou servidor desta Municipalidade, a autenticação por servidor público exigirá a apresentação do documento original, não sendo autenticada cópia de cópia, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ressalvado o disposto no item 2.

2.7- É de total interesse e responsabilidade da empresa proponente:

2.7.1- Entrar em contato com a Comissão de Cadastro das Licitações, para verificar se a sua documentação protocolada, encaminhada via correio ou por e-mail chegou corretamente, conforme exigido neste edital. A Comissão de Cadastro não se responsabilizará em avisar as empresas que por ventura enviarem documentos que estejam vencidos ou faltando.

2.7.2- Retirar o CRC junto ao Departamento de Compras ou com a devida solicitação do requerente via e-mail, poderá ser encaminhada a via do documento de forma digital.

3- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

3.1.1- **Efetivado por 03 (três) parcelas**, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, que será efetuado em até 15(quinze) dias após o término de cada etapa.

3.1.2- O prazo de execução do serviço será de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2- O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – **LAUDO TÉCNICO** – emitido pela **CONTRATANTE**, através da Arquiteta e Urbanista Thais Gobbi Soares e o Eng. Civil Willian da Silva Machado conforme Portaria n.º 1.918, de 17 de maio de 2022, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.



3.3- A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS N.º 057/2022**, e o n.º do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, **os dados bancários para depósito (pessoa jurídica)**, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.4- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.5- Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao **IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2021.**

3.6- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

3.7- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

3.8- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

3.9- Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos **PGR, PCMSO e LTCAT** vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da **RAIS** negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

3.10- Somente serão aceitas propostas que não ultrapassar o limite estipulado na Planilha Orçamentária (PO) R\$ 111.598,00.

4- DO RECEBIMENTO DA OBRA, POR PARTE DA CONTRATANTE

4.1- Provisoriamente, Arquiteta e Urbanista Thais Gobbi Soares e o Eng. Civil Willian da Silva Machado conforme Portaria n.º 1.918, de 17 de maio de 2022, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

4.2- Definitivamente, Arquiteta e Urbanista Thais Gobbi Soares e o Eng. Civil Willian da Silva Machado conforme Portaria n.º 1.918, de 17 de maio de 2022, designados pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.3- O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.



4.4- A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

4.5- A fiscalização da respectiva obra será feita pela Arquiteta e Urbanista Thais Gobbi Soares e o Eng. Civil Willian da Silva Machado conforme Portaria n.º 1.918, de 17 de maio de 2022, e a fiscalização do contrato pela servidora Carmen Terezinha Alminhana Monteiro, como facilitador conforme Portaria n.º 3.469, de 18 de outubro de 2022.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- No momento da assinatura do contrato a empresa deverá **apresentar a relação dos funcionários** envolvidos na execução da obra, com a indicação do supervisor responsável pelos funcionários, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

5.2- Dos termos do contrato a serem firmados:

5.2.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de **120 (cento e vinte) dias** a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário e a **execução do serviço terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.2.1.1- Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeitos a contar da data da última assinatura.

5.2.2- A empresa deverá consignar garantia da construção de **05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei n.º.8.078 de 11/09/90 – Código do Consumidor combinado com o art. 618 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.**

5.2.3- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º.8.666/93.

5.2.4- A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

5.2.5- No prazo de **05(cinco) dias após a assinatura do contrato deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.**

5.2.6- Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS ou CAU/RS (resolução n.º 266/97, artigo 4º, CONFEA), para assinatura do contrato.

5.3- DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.3.1- Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

5.3.2- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

5.3.3- Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

5.3.4- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir



todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

5.3.5- Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

5.3.6- Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

5.3.7- Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro placa com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

5.3.8- Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

5.3.9- Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

5.3.10- Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

5.3.11- Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

5.3.12- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquitetas, fiscais indicados pelo Município.

5.3.13- Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

5.3.14- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

5.3.15- Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

5.3.16- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual.

5.3.17- Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

5.3.18- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

5.3.19- O representante da CONTRATANTE anotar em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3.20- Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei N°. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.

5.3.21- A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.



5.3.22- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.23- Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

5.3.24- Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus funcionários, conforme legislação pertinente.

5.3.25- Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.3.26 – Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os materiais necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

5.3.27 - Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

5.4- DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito



de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\).](#)

5.4.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa conforme prevê art. 109 da Lei 8.666/93.

5.5- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.5.1- Efetuar o pagamento conforme item 3 deste edital.

5.5.2 - A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

5.5.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

6 – DA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

6.1- Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual ocorrido desde a data base do orçamento.

6.2- O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

7- PARA A HABILITAÇÃO

7.1- O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01

7.1.1- **Certificado De Registro Cadastral - CRC**, emitido pelo Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, em plena vigência, sendo que este deverá ser apresentado em original, ou por processo de cópia xerográfica, devidamente autenticado em cartório, ou por servidor desta Municipalidade.

7.1.2- **Comprovação de aptidão técnico-operacional** da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.2.1- O registro mencionado no item 7.1.2 será em nome do profissional técnico responsável pela execução da obra.



7.1.3- **Comprovação de capacitação técnico-profissional** em nome do responsável técnico da empresa, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

7.1.4- **Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa.** O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

7.1.5- **Declaração expressa do licitante, de que tem conhecimento e aceita todos os termos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 057/2022,** em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.6- **Os documentos solicitados no CRC – Certificado de Registro Cadastral, que por ventura estiverem com o prazo de vigência expirado.**

7.1.7- **Declaração assinado pelo representante legal da empresa licitante comprometendo-se a apresentação dos laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, então, deverá apresentar declaração expressa de que não possui empregados registrados, comprometendo-se a apresentação da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços.**

7.2- DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

7.2.1- Todos os documentos constantes no envelope nº.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

7.2.2- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.2.2.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução guarde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.

7.2.3- Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados, e **caso realizar deverá apresentar o correspondente atestado de visita técnica no envelope de habilitação.**

7.2.4- **Caso a licitante não realize visita técnica,** será considerada como ciente das características operacionais do serviço, do local e dos equipamentos, não podendo alegar ulterior desconhecimento do objeto da licitação que inviabilize a execução do contrato, **devendo apresentar no envelope de documentos para habilitação, DECLARAÇÃO** assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma tem ciência das condições e dos locais onde serão executados os serviços e está ciente das condições para a execução das mesmas.

7.2.5- Caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços, a mesma deverá ser agendada com o Facilitador, a servidora Carmen Terezinha Alminhana Monteiro ou com os Gestores, a Arquiteta e Urbanista Thais Gobbi Soares e o Eng. Civil Willian da Silva Machado através do fone: 51-3662-8580 ou 51-3662-8585.

7.3- DOS DEMAIS DOCUMENTOS

7.3.1 Cada licitante poderá ter **somente 01(um) representante** para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada. **O**



representante da licitante deverá estar munido (possuir em mãos, ou dentro do envelope de habilitação) de documento de identidade e de PROCURAÇÃO e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Esta procuração, assinada pelo diretor ou responsável legal da empresa, deverá estar com firma reconhecida. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada representante poderá representar apenas 01 licitante.

7.3.2- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "14.1, alíneas "a", "b" e "c", deste edital, DEVERÁ apresentar no envelope nº.01/habilitação DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda cooperativa; ou declaração assinada pelo responsável legal da empresa, de que a empresa licitante está enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, ambas com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento

7.3.3- A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua omissão, como renúncia a qualquer privilégio.

7.3.4- Para os proponentes que concluírem o seu cadastro até o dia previsto no item "2" deste edital, será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral. Porém, ressaltamos que, se algum documento constante do CRC vencer até a data de abertura da licitação, o proponente deverá, obrigatoriamente, providenciar um novo e revalidá-lo junto ao Setor de Compras desta Prefeitura, e/ou apresentar o novo documento em original ou cópia xerográfica (já devidamente autenticado em cartório competente ou por servidor desta Municipalidade) anexo ao CRC, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto no item 2.

7.3.5- Caso, declarado inabilitado um ou mais licitantes, as Propostas de Preços (envelope nº. 02), serão guardadas em invólucros lacrados, a cargo e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, obedecido o prazo de recurso previsto no Art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a não ser, que haja desistência expressa por escrito em ata ou outro documento, ao referido recurso, pelos licitantes inabilitados.

8- PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02

8.1- PRAZO DE VALIDADE

8.1.1-As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das mesmas.

8.2- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.2.1 O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do **PREÇO COTADO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que consignar o **MENOR PREÇO**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8.3- FORMA DE ELABORAÇÃO



8.3.1- As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.3.2- Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete ou deslocamento, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

8.3.3- Consignar os preços unitários e totais expressos em algarismos, e o TOTAL GERAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

8.3.4- As empresas participantes do certame devem apresentar junto às propostas de preço, as planilhas detalhadas para o cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e dos encargos sociais.

8.3.5- Consignar os preços, devendo os unitários e totais de cada lote, com apenas duas casas após a vírgula, serem expressos em algarismos e por extenso e a soma do TOTAL GERAL DE CADA PROPOSTA em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

8.3.6- Com relação aos percentuais de material e mão de obra as empresas devem atentar para o disposto no Art. 24^a da lei Complementar nº 019/2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”.

8.3.7- As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

- 1) Valor total dos Materiais: R\$
- 2) Valor total da Mão de Obra: R\$
- 3) Total Geral da Proposta: R\$ (por extenso)

8.3.7.1- Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta a respectiva Planilha Orçamentária assinada pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.

9- DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades:

9.1- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

9.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.



- 9.3-** Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.4-** A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.
- 9.5-** A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.6-** Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.
- 9.7-** Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, multa de 10% do valor atualizado do contrato e reparação do dano.
- 9.8-** O valor do contrato, para aplicação das penalidades, será reajustado conforme IPCA.
- 9.9-** As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.
- 9.10-** Da aplicação das penas definidas nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.7 do item nono, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.
- 9.11-** A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

10- FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, HABILITAÇÃO (01) E PROPOSTAS DE PREÇOS (02)

10.1- Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS exigidos no presente edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, lacrados e numerados 01 e 02, contendo na parte externa os seguintes dizeres (exemplo):

ENVELOPE N°. 01 – HABILITAÇÃO

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS
Licitação Tomada de Preços N°. 057/2022
Nome da empresa/CNPJ
Fone/e-mail

ENVELOPE N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS
Licitação Tomada de Preços N°. 057/2022
Nome da empresa/CNPJ
Fone/e-mail

10.2- O horário de abertura da licitação será seguido pelo relógio do Departamento de Compras desta Prefeitura e deverá ser cumprido pelos participantes, sob pena de decair o direito de participarem da licitação; não será admitida a participação de retardatários.



11- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 As impugnações pelos licitantes ao ato convocatório da Tomada de Preços serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, previstas no preâmbulo do edital.

12.2 As impugnações deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Prefeito Municipal e protocoladas nesta Prefeitura, situado à Av. Borges de Medeiros, nº 456, em horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02– DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0002- Gestão do Poder Executivo

PROJETO: 2050 – Manutenção do Centro de Convenções Qorpo Santo

DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (1467)

RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

14- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

14.1- A empresa participante do certame deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, sendo adotado o mesmo procedimento previsto na letra “A”.

c) Na ordem de classificação, se o próximo classificado for Beneficiário da LC 123/2006, deverá ser respeitado o procedimento previsto na Letra “A”.



15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

15.2- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

15.3- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

15.4- Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

15.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

15.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

15.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

15.8- A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06 e nos casos omissos a legislação civil em vigor.

15.9- Se a empresa proponente necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus) deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações, ressalvado o disposto no item 2.

15.10- Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

15.11- Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.

15.12- A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.13- As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

15.14- Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

15.15- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.16- Este edital estará disponível no endereço eletrônico www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Quaisquer esclarecimentos, sobre esta licitação, serão prestados pelo departamento de compras e licitações desta prefeitura, em horário de expediente: de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, pelo fone (51)3662-8572 ou e-mail: licitacoespmsap@gmail.com

Santo Antônio da Patrulha - RS, 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2022.12.06
15:54:23 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS
N.º ____/2022.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, expedida por _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 057/2022**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto desta licitação consiste na **contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para reforma do Auditório Qorpo Santo, localizado na Rua Bolívia, s/nº, Bairro Pitangueiras no município de Santo Antônio da Patrulha**, conforme Memorando n.º. 239/2022-SECTE e Pedido de Compra n.º 2022/1747, e de acordo com Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Planilha de Detalhamento do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas, e demais anexos.

1.1 - Especificações do Objeto:

- a) A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.
- b) A execução dos serviços obedecerá aos projetos. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida nos projetos ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;
- c) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- d) A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- e) O valor total da obra não poderá ultrapassar o limite estipulado na Planilha Orçamentária (PO), que é de **R\$ 111.598,00** (Cento e onze mil, quinhentos e noventa e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - O recebimento do objeto do presente contrato dar-se-á da seguinte forma:

2.1- Provisoriamente, pelo Engenheiro Civil Willian da Silva Machado CREA/SC 130116-8 e a Arquiteta e Urbanista Thais Gobbi Soares CAU/RS A71858-0 através da Portaria de Fiscal n.º. 1.918, de 17/05/2022, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

2.2- Definitivamente, pelo Engenheiro Civil Willian da Silva Machado CREA/SC 130116-8 e a Arquiteta e Urbanista Thais Gobbi Soares CAU/RS A71858-0 através da Portaria de Fiscal n.º. 1.918, de 17/05/2022, designados pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

2.3- O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

2.4- A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

2.5- A fiscalização da respectiva obra será feita pelo Engenheiro Civil Willian da Silva Machado CREA/SC 130116-8 e a Arquiteta e Urbanista Thais Gobbi Soares CAU/RS A71858-0 através da Portaria de Fiscal



nº. 1.918, de 17/05/2022, e a fiscalização do contrato pela servidora Carmen Terezinha Alminhana Monteir através da Portaria de Fiscal nº. 3.469, de 18/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor contratual é de R\$ _____
(_____), sendo que R\$ _____ (_____)
corresponde às despesas com materiais e R\$ _____ (_____)
corresponde com as despesas com mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

4.1- Efetivado por 3 (três) parcelas, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, que será efetuado em até 15(quinze) dias após o término de cada etapa.

4.2- O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela CONTRATANTE, através do Engenheiro Civil Willian da Silva Machado CREA/SC 130116-8 e a Arquiteta e Urbanista Thais Gobbi Soares CAU/RS A71858-0 através da Portaria de Fiscal nº. 1.918, de 17/05/2022, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.

4.3- A fatura relativa aos serviços executados pela CONTRATADA deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 057/2022**, e o nº do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, **os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.**

4.4- O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.5- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

4.6- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

4.7- Juntamente com a primeira nota fiscal de execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar os laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair à contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados, quando, então, deverá apresentar a cópia da RAIS Negativa, já exigível com o seu respectivo recibo de entrega.

4.8- Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.

4.9- Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o contrato surtirá efeitos a contar da data da última assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPTO. DE CULTURA E TURISMO - DCT
FUNÇÃO: 13- CULTURA



SUB-FUNÇÃO: 392- DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0002 – Gestão do Poder Executivo
PROJETO: 2050 – Manutenção do Centro de Convenções Qorpo Santo
DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES (1467)
RUBRICA: 44905199000000 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

CLÁUSULA SEXTA - É de responsabilidade do CONTRATANTE:

6.1- Efetuar o pagamento conforme determinado neste instrumento.

6.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

6.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade da CONTRATADA:

7.1- No momento da assinatura do contrato a empresa deverá **apresentar a relação dos funcionários envolvidos na execução da obra**, com a indicação do supervisor responsável pelos funcionários, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

7.2- Dos termos do contrato a serem firmados:

7.2.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso necessário, e o prazo de execução do serviço será de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

7.2.1.1- Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o contrato surtirá efeitos a contar da data da última assinatura.

7.2.2- A empresa deverá consignar garantia da construção de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei nº.8.078 de 11/09/90 – Código do Consumidor combinado com o art. 618 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

7.2.3- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

7.2.4- No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.3- DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.3.1- Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

7.3.2- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

7.3.3- Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação e depositar os rejeitos de obra em local devidamente licenciado.

7.3.4- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

7.3.5- Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

7.3.6- Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.



7.3.7- Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro placa com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

7.3.8- Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

7.3.9- Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

7.3.10- Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

7.3.11- Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

7.3.12- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquitetas, fiscais indicados pelo Município.

7.3.13- Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

7.3.14- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

7.3.15- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

7.3.16- Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

7.3.17- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual.

7.3.18- Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

7.3.19- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

7.3.20- O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3.21- Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.

7.3.22- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3.23- Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

7.3.24- Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletivas (EPCS) para todos os seus funcionários, conforme legislação pertinente.

7.3.25- Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, alimentação, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.3.26- Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os materiais necessários ao cumprimento do objeto da licitação.



7.4- DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.4.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa conforme prevê art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.



8.1- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

8.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

8.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

8.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

8.7- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, reparação do dano, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

8.8- As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

8.9- Da aplicação das penas definidas nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.7 do item oitavo, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

8.10- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

8.11- O valor do contrato, para aplicação das penalidades, será reajustado conforme IPCA.

CLÁUSULA NONA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 057/2022** e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2022.



RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

Responsáveis pela Fiscalização da Obra:

Arq. e Urb. Thais Gobbi Soares
CAU:

Eng. William da Silva Machado
CREA:

Responsável pela Fiscalização do Contrato:

Carmen Terezinha Alminhana Monteiro
CPF:



**PREFEITURA
SANTO ANTÔNIO
DA PATRULHA**

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: REFORMA DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE EVENTOS QORPO SANTO
ÁREA A REFORMAR: 137,80 m²
PAVIMENTO: TÉRREO
ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA s/nº – PITANGUEIRAS, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS.

DATA: ABRIL/2022

INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo e conjunto de especificações têm por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na obra de REFORMA DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE EVENTOS QORPO SANTO, situado no bairro Pitangueiras no município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial.

DISPOSIÇÕES GERAIS

NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pela Prefeitura Municipal.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com os fiscais do contrato, que darão sua anuência aprovativa ou não.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de itens presentes neste documento e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o local em que será reformada a edificação, a fim de avaliar e verificar as suas condições.
- Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato de assinatura do Termo de Autorização de Início da Obra.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DO AUDITÓRIO – CENTRO DE EVENTOS QORPO SANTO

SOLICITANTE: SECRETÁRIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SECTE

ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, s/nº – PITANGUEIRAS

- Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal, Ministério e CREA ou CAU locais.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.
- Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo a limpeza e preparo do terreno, o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio dos seus Responsáveis Técnicos, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelos fiscais.

A Empreiteira deverá possuir, à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado, registrado no CREA/CAU local, como Responsável Técnico pela Obra, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

SEGURANÇA

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho e serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas.

Os equipamentos e ferramentas não poderão ser abandonados sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada a obra ou serviço.

Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, se necessário:

- Projeto de andaimes, incluindo a montagem e desmontagem dos mesmos com apresentação de ART de Engenheiro Responsável atendendo a NR-18;
- Documento obrigatório dos funcionários (NR-35) para trabalho em altura, incluindo Análise de Risco, permissão para Trabalho em Altura e Exame Médico comprobatório de Aptidão Física do Trabalhador;

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DO AUDITÓRIO – CENTRO DE EVENTOS QORPO SANTO

SOLICITANTE: SECRETÁRIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SECTE

ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, s/nº – PITANGUEIRAS

- A obrigatoriedade do uso de Sistema contra Queda de materiais, sinalização de isolamento da área onde estará sendo feito o serviço, Linha da Vida (com atestado de suporte de carga do sistema) e uso de cinto Trava-Quedas;
- Todos os funcionários deverão possuir CTPS assinadas ou vínculo empregatício com a empresa vencedora do certame e comprovação de aptidão para execução dos serviços (certificado de treinamento);
- Os EPIs deverão ter certificado do INMETRO.
- Deverá ser instalado tapume junto à obra, pois os atendimentos de saúde continuarão sendo efetuados na parte existente da edificação.

MATERIAIS E MÃO DE OBRA

- As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

PRAZO DE EXECUÇÃO

A construção deverá ser executada em um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do efeito recebimento por parte da contratada do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INICIO DE OBRA.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. (CPU-01) - RETIRADA DE RODAPÉ DE MADEIRA. (M)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a retirada do rodapé em madeira.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Retirar os rodapés utilizando ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar em local indicado pela fiscalização de obra.

1.2. (SINAPI-97643) – REMOÇÃO DO PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, E SEM REAPROVEITAMENTO. (M2)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a demolição do piso de madeira (assoalho).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Retirar as tábuas (assoalho) com todos os seus acessórios e, posteriormente, os barrotes com auxílio de uma picareta. Carregar, transportar e descarregar em local indicado pela fiscalização de obra.

1.3. (SINAPI-97624) - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (M3)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a demolição da alvenaria.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DO AUDITÓRIO – CENTRO DE EVENTOS QORPO SANTO

SOLICITANTE: SECRETÁRIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SECTE

ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, s/nº – PITANGUEIRAS

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: A demolição da parede manualmente é feita com o uso de marreta, da parte superior para a parte inferior da parede. Demolir as alvenarias apontadas no projeto. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material. Carregar, transportar e descarregar em local indicado pela fiscalização de obra.

1.4. (CPU-02) – RETIRADA DE GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO COM 1,10 METROS DE ALTURA. (M3)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a demolição da alvenaria.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: A retirada do guarda-corpo existente é feita manualmente com o uso de ferramentas adequadas, visando realizar reparos na peça para realizar a recolocação da mesma no local. Carregar, transportar e descarregar em local indicado pela fiscalização de obra.

2. – SUBSTITUIÇÃO DO ASSOALHO

2.1. (SINAPI-100764) – ESTRUTURA DE APOIO EM TUBOS RETANGULARES COM DIM. 100X50mm, COM CONEXÕES SOLDADAS E SAPATAS METÁLICAS DE 200X200X8mm, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (KG)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a montagem, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a estrutura de apoio metálico.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Será executado reforço da arquibancada com perfis metálicas em tubos retangulares de 100x50mm e pilares também na mesma dimensão e sapatas com chapas de 200x200x8mm. Pintura com tinta antiferrugem e duas demãos de esmalte sintético. Sobre os perfis metálicos se apoiará o assoalho de madeira cedrinho.

2.2. (SINAPI-101746) – ASSOALHO DE MADEIRA, IPÊ OU EQUIVALENTE, SEM BRANCAL, ENCAIXE TRADICIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (M2)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a montagem, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feito o assoalho de madeira. Somente deverá ser utilizada madeira com umidade de equilíbrio, para evitar mais tarde, depois de já colocada, retração e empenamento por secagem posterior. Toda a madeira deverá ser tratada com imunizante fungicida-inseticida, no caso de não terem sido fornecidas tratadas.

CARACTERÍSTICA DO MATERIAL: tabua de madeira para piso, cumaru/ipê champanhe ou equivalente da região, encaixe macho/fêmea, 10 x 2,0 cm.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: A base deverá ser limpa, retirando todo pó e partes soltas. O assoalho de madeira macho/fêmea será pregado, lixado e encerado, tendo em todo o seu perímetro acabamento em rodapé com 7,0 cm de altura e acabamento boleado. Deverá ser verificada se a pavimentação está perfeitamente plana e desempenada.

2.3. (SINAPI-101746) – FRONTAL DE ESCADA DE MADEIRA, IPÊ OU EQUIVALENTE, SEM BRANCAL, ENCAIXE TRADICIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (M2)

RECOMENDAÇÕES: O frontal deverá ser feito após a colocação do assoalho perfeitamente nivelado.

CARACTERÍSTICA DO MATERIAL: tabua de madeira para piso, cumaru/ipê champanhe ou equivalente da região, encaixe macho/fêmea, 10 x 2,0 cm.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: o frontal deverá ser pregado lixado e encerado instalado em toda a arquibancada indicada no projeto.

2.4. (PLEO-92910) – LIXAMENTO PISO DE MADEIRA – LIXA GROSSA E FINA. (M2)

RECOMENDAÇÕES: Em toda a arquibancada com piso em madeira, será feita raspagem ou lixamento e calafetação do assoalho de madeira com posterior polimento e enceramento, tornando a superfície perfeitamente plana lisa e isenta de manchas.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DO AUDITÓRIO – CENTRO DE EVENTOS QORPO SANTO

SOLICITANTE: SECRETÁRIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SECTE

ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, s/nº – PITANGUEIRAS

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Os lixamentos sucessivos deverão ser efetuados a máquina, inicialmente com lixa grossa nº 16 ou 20, no sentido do comprimento do assoalho. O segundo lixamento deverá ser executado com lixa nº 30 ou 40, no sentido contrário ao primeiro. O terceiro lixamento deverá ser efetuado com lixa média nº 50 ou 60, no sentido contrário à 2ª passagem e em seguida lixa fina nº 80. Deverão ser limpas todas as aberturas ou frestas do taqueamento. Deverão ser calafetadas com cola de base PVA e pó do lixamento, todas as frestas e juntas visíveis. Este rejuntamento deverá permanecer nivelado com a superfície do piso. Após secagem, o polimento deverá ser feito com utilização de lixa fina nº 100, com movimentos em todas as direções.

2.5. (PLEO-92920) – ENCERAMENTO DE PISO DE MADEIRA – ASSOALHO/TACOS, UMA DEMÃO. (M2)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar o enceramento do piso de madeira, deve-se verificar se foi realizada a completa limpeza do local, retirando todo a sujeira, poeira ou quaisquer tipo de gordura que possa prejudicar a aplicação da cera.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Quando o piso de madeira estiver limpo e seco, umedeça um pano de algodão suave; aplique a cera sobre a superfície, seguindo as indicações do rótulo; deixe secar e realize o polimento com uma toalha limpa ou um polidor.

3. – ESQUADRIAS

3.1. (SINAPI-91341) – PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, DIM 60X60CM, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (M2)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a instalação, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a instalação da porta e sua dimensão.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, acabamento anodizado natural. Guarnição/moldura de acabamento para esquadria de alumínio anodizado natural. Fixação com bucha de nylon sem aba S10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Phillips. Vedação deverá ser realizada utilizando selante elástico monocomponente a base de poliuretano para juntas diversas. A estrutura da porta deve ser sólida e apropriada para a instalação sem deformações ou sinais de corrosão. Durante seu percurso abrir-fechar a porta não deve apresentar nenhum tipo de atrito.

3.2. (SINAPI-91341) – FECHAMENTO DE ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, DIM 40X30, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (2 UNIDADES). (M2)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a instalação, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a instalação da porta e sua dimensão.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Fechamento em alumínio tipo veneziana, Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, acabamento anodizado natural. Guarnição/moldura de acabamento para esquadria de alumínio anodizado natural. Fixação com bucha de nylon sem aba S10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Phillips. Vedação deverá ser realizada utilizando selante elástico monocomponente a base de poliuretano para juntas diversas. A estrutura da porta deve ser sólida e apropriada para a instalação sem deformações ou sinais de corrosão.

4. – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.1. (SINAPI-91835) – ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25MM (3/4”), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (M)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a instalação dos pontos elétricos, deve ser observada toda a instalação elétrica existente, localizando pontos e eletrodutos existentes.

OBRA: REFORMA DO AUDITÓRIO – CENTRO DE EVENTOS QORPO SANTO

SOLICITANTE: SECRETÁRIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SECTE

ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, s/nº – PITANGUEIRAS

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Verifica-se o comprimento do trecho da instalação; corta-se o comprimento necessário da bobina do eletroduto; fixa-se o eletroduto no local definido através de abraçadeiras, as extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

4.2. (SINAPI-91924) – CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,50MM², ANTI-CHAMA, 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (M2)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a instalação dos pontos elétricos, deve ser observada toda a instalação elétrica existente, localizando pontos e eletrodutos existentes.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Após o eletroduto já estar instalado no local definido, inicia-se o processo de passagem dos cabos; Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante, em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia; Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade; Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.

4.3. (SINAPI-91981) – INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, UNCLUINDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)

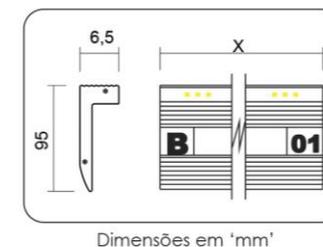
RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a instalação dos pontos elétricos, deve ser observada toda a instalação elétrica existente, localizando pontos e eletrodutos existentes.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Utilizando os trechos deixados disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos aos interruptores (módulos); Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte.

4.4. (CPU-03) – PERFIL PARA DEGRAU COM FITA LED 12W/M, INCLUSO CORTE SOB MEDIDA E FONTE 12V. (UN)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a instalação dos pontos elétricos, deve ser observada toda a instalação elétrica existente, localizando pontos e eletrodutos existentes.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Verificar o tamanho de cada degrau e fazer o corte do perfil sob medida; Com os cabos da rede elétrica já instalada, eles são conectados ao perfil; fixa-se o perfil ao piso através de parafusos.



5. – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1. (CPU-02) – INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO COM 1,10 METROS DE ALTURA. (M3)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a instalação deve-se conferir as medidas na obra, além de verificar se a pintura não apresenta manchas, falhas ou respingos de tinta.



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DO AUDITÓRIO – CENTRO DE EVENTOS QORPO SANTO

SOLICITANTE: SECRETÁRIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SECTE

ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, s/nº – PITANGUEIRAS

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Após conferir as medidas, as peças serão fixadas no assoalho com auxílio de parafusos e ferramentas adequadas para o serviço, de forma que está presente estabilidade e solidez e traga segurança para os usuários do local.

5.2. (SINAPI-100717) – LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA (GRADES DE FERRO). (M2)

RECOMENDAÇÕES: Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Com o auxílio de lixa em folha N° 120, aplicar movimentos circulares para a remoção de ferrugem, fazer a limpeza e produzir uma rugosidade ideal para a aderência de tintas.

5.3. (SINAPI-100717) – PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADO A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO (DUAS DEMÃOS). (M2)

RECOMENDAÇÕES: Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante.

CARACTERÍSTICA DO MATERIAL: Tinta esmalte premium fosco para superfícies metálicas – tinta à base de água, linha premium.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Com a superfície já preparada (fundo e lixamento) aplicar duas demãos de tinta esmalte com rolo. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

5.4. (SINAPI-99803) – LIMPEZA FINAL DE OBRA. (M2)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Posicioná-lo sob o rodo e passar em toda área; Repetir o procedimento, se necessário. A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas.

O canteiro da obra deverá ser mantido limpo, removendo lixos e entulhos para locais próprios que não causem prejuízos ao andamento da construção.

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies.

WILLIAN DA SILVA MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC: 130.116-8

THAIS GOBBI SOARES
ARQUITETA E URBANISTA
CAU/RS: A71858-0

 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE ASSOALHO - QORPO SANTO						DATA: 25/04/2022 BDI: 25,00% E.S. HORA: 111,22% E.S. MÊS: 69,19%			FONTE	VERSÃO	DATA REF.	
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES - SECTE									PLEO	2022/03	MAR/22	
ENDEREÇO: RUA BOLIVIA ESQ. ASTROGILDO MACIEL DA ROSA - PITANGUEIRAS									SINAPI	2022/02	MAR/22	
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL			
						MÃO DE OBRA R\$	MATERIAL (R\$)	TOTAL (R\$)	MÃO DE OBRA R\$	MATERIAL (R\$)	TOTAL (R\$)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									3.687,24	953,90	4.641,14
1.1	CPU-01	RETIRADA DE RODAPÉ DE MADEIRA	PRÓPRIA	25,00	M	5,67	1,63	7,30	141,75	40,75	182,50	
1.2	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI	137,80	M2	19,86	6,20	26,06	2.736,70	854,36	3.591,06	
1.3	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SINAPI	2,05	M3	86,28	28,68	114,96	176,87	58,79	235,66	
1.4	CPU-02	RETIRADA DE GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO COM 1,10 METROS DE ALTURA	SINAPI	12,00	M	52,66	0,00	52,66	631,92	0,00	631,92	
2	SUBSTITUIÇÃO DE ASSOALHO									9.687,30	78.652,80	88.340,10
2.1	100764	ESTRUTURA DE APOIO EM TUBOS RETANGULAR COM DIM. 100 X 50 MM, COM CONEXÕES SOLDADAS E SAPATAS METÁLICAS DE 200 X 200 X 8 MM, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	1.179,98	KG	1,08	21,98	23,06	1.274,37	25.935,96	27.210,33	
2.2	101746	ASSOALHO DE MADEIRA, IPÊ OU EQUIVALENTE, SEM BRANCAL, ENCAIXE TRADICIONAL	SINAPI	151,30	M2	13,63	316,95	330,58	2.062,21	47.954,53	50.016,74	
2.3	101746	FRONTAL DE ESCADA DE MADEIRA, IPÊ OU EQUIVALENTE, SEM BRANCAL, ENCAIXE TRADICIONAL	SINAPI	13,51	M2	13,63	316,95	330,58	184,14	4.281,99	4.466,13	
2.4	92910	LIXAMENTO PISO MADEIRA - LIXA GROSSA E FINA	PLEO	164,81	M2	23,76	0,21	23,97	3.915,88	34,61	3.950,49	
2.5	92920	ENCERAMENTO DE PISO DE MADEIRA - ASSOALHO/TACOS, UMA DEMÃO	PLEO	316,11	M2	7,12	1,41	8,53	2.250,70	445,71	2.696,41	
3	ESQUADRIAS									8,56	694,66	703,22
3.1	91341	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, DIM 60X80 CM, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	0,48	M2	11,90	964,82	976,72	5,71	463,11	468,82	
3.2	91341	FECHAMENTO DE ALUMINIO DE TIPO VENEZIANA, DIM 40X30 CM, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (2 UNIDADES)	SINAPI	0,24	M2	11,90	964,82	976,72	2,85	231,55	234,40	
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									697,21	15.669,09	16.366,30
4.1	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	20,00	M	4,45	8,12	12,57	89,00	162,40	251,40	
4.2	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,50 MM², ATNI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	20,00	M	0,92	2,56	3,48	18,40	51,20	69,60	
4.3	91981	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	2,00	UN	18,02	33,96	51,98	36,04	67,92	103,96	
4.4	CPU-03	PERFIL PARA DEGRAU COM FITA LED 12W/M, INCLUSO CORTE SOB MEDIDA E FONTE 12V.	COTAÇÃO	27,00	UN	20,51	569,91	590,42	553,77	15.387,57	15.941,34	
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES									1.185,35	361,89	1.547,24
5.1	CPU-02	INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO COM 1,10 METROS DE ALTURA	PROPRIA	12,00	M	52,66	0,00	52,66	631,92	0,00	631,92	
5.2	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA	SINAPI	13,20	M2	6,63	3,92	10,55	87,51	51,74	139,25	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE ASSOALHO - QORPO SANTO

DATA: 25/04/2022

FONTE	VERSÃO	DATA REF.
PLEO	2022/03	MAR/22
SINAPI	2022/02	MAR/22

BDI: 25,00%

E.S. HORA: 111,22%

E.S. MÊS: 69,19%

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES - SECTE

ENDEREÇO: RUA BOLIVIA ESQ. ASTROGILDO MACIEL DA ROSA - PITANGUEIRAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
						MÃO DE OBRA R\$	MATERIAL (R\$)	TOTAL (R\$)	MÃO DE OBRA R\$	MATERIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
5.3	100740	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO (DUAS DEMÃOS)	SINAPI	26,40	M2	4,77	7,43	12,20	125,92	196,15	322,07
5.4	99803	LIMPEZA FINAL DE OBRA	SINAPI	200,00	M2	1,70	0,57	2,27	340,00	114,00	454,00
VALOR TOTAL: R\$ 111.598,00											
VALOR MÃO DE OBRA: R\$ 15.265,66											
VALOR MATERIAL: R\$ 96.332,34											

WILLIAN DA SILVA MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 130.116-8

THAIS GOBBI SOARES
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RS A71858-0

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE ASSOALHO - QORPO SANTO

DATA: 25/04/2022

BDI: 25,00%

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES - SECTE

E.S. HORA: 111,22%

ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA ESQ. ASTROGILDO MACIEL DA ROSA - PITANGUEIRAS

E.S. MÊS: 69,19%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	ETAPA 1		ETAPA 2		ETAPA 3	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.641,14	100,00%	4.641,14	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1.1	RETIRADA DE RODAPÉ DE MADEIRA	182,50	100%	182,50		0,00		0,00
1.2	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL,	3.591,06	100%	3.591,06		0,00		0,00
1.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM	235,66	100%	235,66		0,00		0,00
1.4	RETIRADA DE GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO COM 1,10 METROS DE	631,92	100%	631,92		0,00		0,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE ASSOALHO	88.340,10	30,80%	27.210,33	45,29%	40.013,39	23,90%	21.116,38
2.1	ESTRUTURA DE APOIO EM TUBOS RETANGULAR COM DIM. 100 X 50 MM, COM CONEXÕES SOLDADAS E SAPATAS METÁLICAS DE 200 X 200 X 8 MM, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INTALAÇÃO	27.210,33	100%	27.210,33		0,00		0,00
2.2	ASSOALHO DE MADEIRA, IPÊ OU EQUIVALENTE, SEM BRANCA, ENCAIXE	50.016,74		0,00	80%	40.013,39	20%	10.003,35
2.3	FRONTAL DE ESCADA DE MADEIRA, IPÊ OU EQUIVALENTE, SEM BRANCA, ENCAIXE	4.466,13		0,00		0,00	100%	4.466,13
2.4	LIXAMENTO PISO MADEIRA - LIXA GROSSA E FINA	3.950,49		0,00		0,00	100%	3.950,49
2.5	ENCERAMENTO DE PISO DE MADEIRA - ASSOALHO/TACOS, UMA DEMÃO	2.696,41		0,00		0,00	100%	2.696,41
3	ESQUADRIAS	703,22	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	703,22
3.1	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, DIM 60X80 CM, COM FECHAMENTO DE ALUMINIO DE TIPO VENEZIANA, DIM 40X30 CM, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (2 UNIDADES)	468,82		0,00		0,00	100%	468,82
3.2		234,40		0,00		0,00	100%	234,40
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16.366,30	0,00%	0,00	2,60%	424,96	97,40%	15.941,34
4.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	251,40		0,00	100%	251,40		0,00
4.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,50 MM², ATNI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	69,60		0,00	100%	69,60		0,00
4.3	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	103,96		0,00	100%	103,96		0,00
4.4	PERFIL PARA DEGRAU COM FITA LED 12W/M, INCLUSO CORTE SOB MEDIDA E FONTE 12V.	15.941,34		0,00		0,00	100%	15.941,34
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.547,24	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	1.547,24
5.1	INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO COM 1,10 METROS DE	631,92		0,00		0,00	100%	631,92
5.2	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA	139,25		0,00		0,00	100%	139,25
5.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO	322,07		0,00		0,00	100%	322,07
5.4	LIMPEZA FINAL DE OBRA	454,00		0,00		0,00	100%	454,00
VALOR POR ETAPA			28,54%	31.851,47	36,24%	40.438,35	35,22%	39.308,18
VALOR ACUMULADO			28,54%	31.851,47	64,78%	72.289,82	100,00%	111.598,00

WILLIAN DA SILVA MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 130.116-8

THAIS GOBBI SOARES
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RS A71858-0



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE ASSOALHO - QORPO SANTO

DATA: 25/04/2022

BDI: 25,00%

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES - SECTE

E.S. HORA: 111,22%

ENDEREÇO: RUA BOLIVIA ESQ. ASTROGILDO MACIEL DA ROSA - PITANGUEIRAS

E.S. MÊS: 69,19%

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93	0,00
B2	Feriados	4,24	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,81	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,53	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	8,14	6,28
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,42	15,99
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,50	3,47
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	4,78	3,68
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,48	2,69
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
	TOTAL	13,25	10,21
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,35	5,88
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40	0,31
	TOTAL	16,75	6,19

A + B + C + D

HORISTA: 111,22%
MENSALISTA: 69,19%

WILLIAN DA SILVA MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 130.116-8

THAIS GOBBI SOARES
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RS A71858-0



COMPOSIÇÃO DE BDI

01/04/2022

DATA: 25/04/2022

BDI: 25,00%

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES - SECTE

E.S. HORA: 111,22%

ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA ESQ. ASTROGILDO MACIEL DA ROSA - PITANGUEIRAS

E.S. MÊS: 69,19%

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,90%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,24%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

WILLIAN DA SILVA MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 130.116-8

THAIS GOBBI SOARES
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RS A71858-0



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: SC1301168 Profissional: WILLIAN DA SILVA MACHADO E-mail: eng.willianmachado@gmail.com
RNP: 2513606140 Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E-mail: dap@pmsap.com.br
Endereço: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 456 Telefone: 3662-8584 CPF/CNPJ: 88814199000132
Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA Bairro.: CIDADE ALTA CEP: 95500000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
Endereço da Obra/Serviço: RUA BOLIVIA ESQ. RUA ASTROGILDO MACIEL DA ROSA - QORPO SANTO CPF/CNPJ: 88814199000132
Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA Bairro: PITANGUEIRAS CEP: 95500000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 1,00 Honorários(R\$): 1,00
Data Início: 01/04/2022 Prev.Fim: 27/09/2022 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Orçamento	Reforma	1,00	UN
Memorial	Reforma	1,00	UN
Fiscalização	Reforma	151,30	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 29/04/2022

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima WILLIAN DA SILVA MACHADO Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA Contratante
--------------	--	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



RRT 11902035



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: THAIS GOBBI SOARES
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 012.XXX.XXX-69
Nº do Registro: 000A718580

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11902035I00CT001
Data de Cadastro: 27/04/2022
Data de Registro: 30/04/2022
Tipologia: Público

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 29/04/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 88.XXX.XXX/0001-32
Data de Início: 27/05/2022
Data de Previsão de Término: 27/05/2024

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 95500000 Nº: S N
Logradouro: BOLIVIA ESQUINA COM A Complemento:
RUA ASTROGILDO MACIEL DA ROSA
Bairro: PITANGUEIRAS Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
UF: RS Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Fiscalização da reforma do Auditório do Centro de Eventos Qorpo Santo na cidade de Santo Antônio da Patrulha.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: GESTÃO Quantidade: 151.3
Atividade: 3.6 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
-----------	-------------	-------------------	------------------



RRT 11902035



Verificar Autenticidade

SI11902035I00CT001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DA PATRULHA**

INICIAL

27/04/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista THAIS GOBBI SOARES, registro CAU nº 000A718580, na data e hora: 27/04/2022 09:20:07, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



RRT 11891673



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: THAIS GOBBI SOARES
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 012.XXX.XXX-69
Nº do Registro: 000A718580

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11891673I00CT001
Data de Cadastro: 27/04/2022
Data de Registro: 30/04/2022
Tipologia: Público

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 29/04/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 88.XXX.XXX/0001-32
Data de Início: 20/04/2022
Data de Previsão de Término:
20/03/2023

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 95500000 Nº: S N
Logradouro: BOLIVIA ESQUINA COM A Complemento:
RUA ASTROGILDO MACIEL DA ROSA
Bairro: PITANGUEIRAS Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
UF: RS Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Projeto de reforma do auditório do Centro de Eventos Qorpo Santo na cidade de Santo Antônio da Patrulha.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 151.3
Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
-----------	-------------	-------------------	------------------



RRT 11891673



Verificar Autenticidade

SI11891673I00CT001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DA PATRULHA

INICIAL

27/04/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

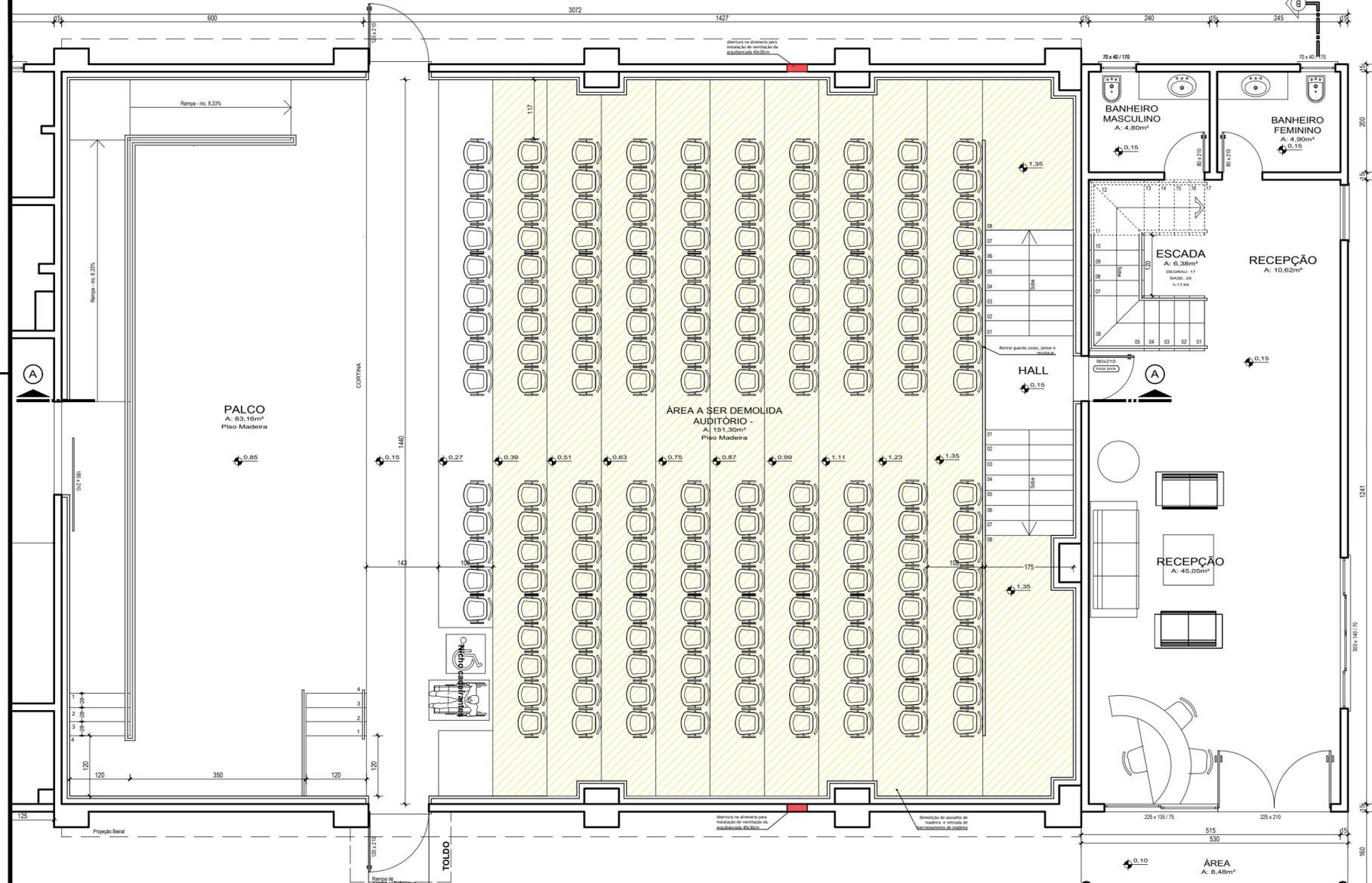
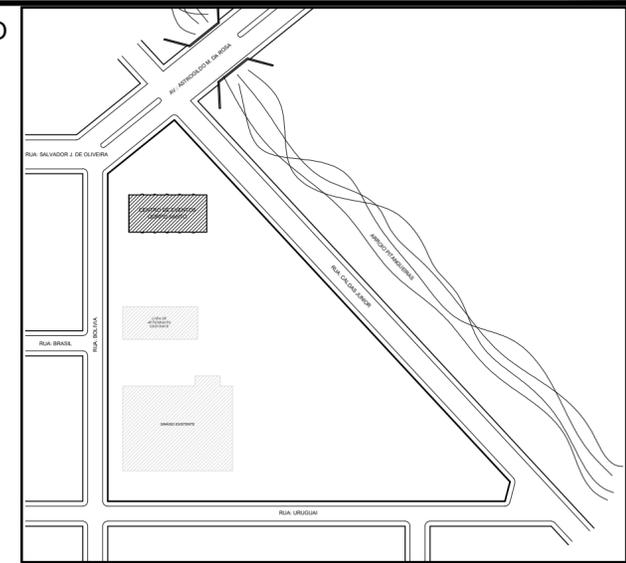
Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista THAIS GOBBI SOARES, registro CAU nº 000A718580, na data e hora: 27/04/2022 09:09:46, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

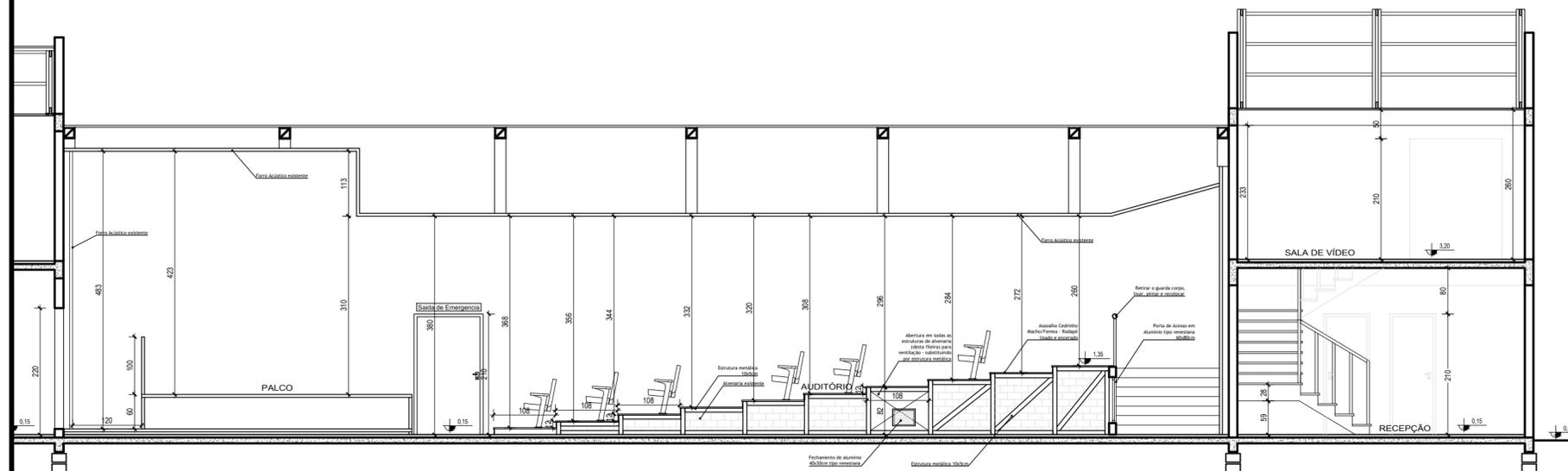
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA: 1/2000



PLANTA BAIXA -
INTERVENÇÕES A FAZER
TÉRREO A=151,30m²
ESCALA: 1/75

Assobalho de madeira a ser removido e estrutura de madeira a ser substituída por estrutura metálica



CORTE AA
ESCALA: 1/75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Reforma do Auditório do Centro de Eventos Qorpo Santo

LOCAL: RUA BOLÍVIA, s/n - PITANGUEIRAS- CIDADE ALTA

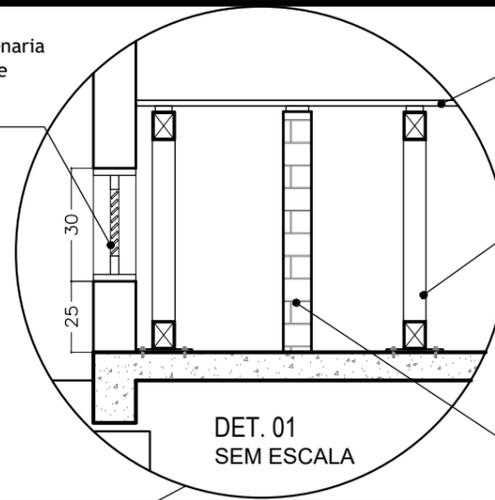
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL WILLIAN DA SILVA MACHADO | CREA/SC 130116-8
ARQ. E URB. THAIS GOBBI SOARES | CAU/RS A71858-0

ESCALA: INDICADA	DATA: ABRIL/2022	ÁREA: 151,30m²	CONTEÚDO: PLANTA BAIXA E CORTE	01/03
---------------------	---------------------	-------------------	-----------------------------------	--------------

Perfil Iluminado LED Para Degrau



Abertura na alvenaria para execução de janela ventilada 40x30cm

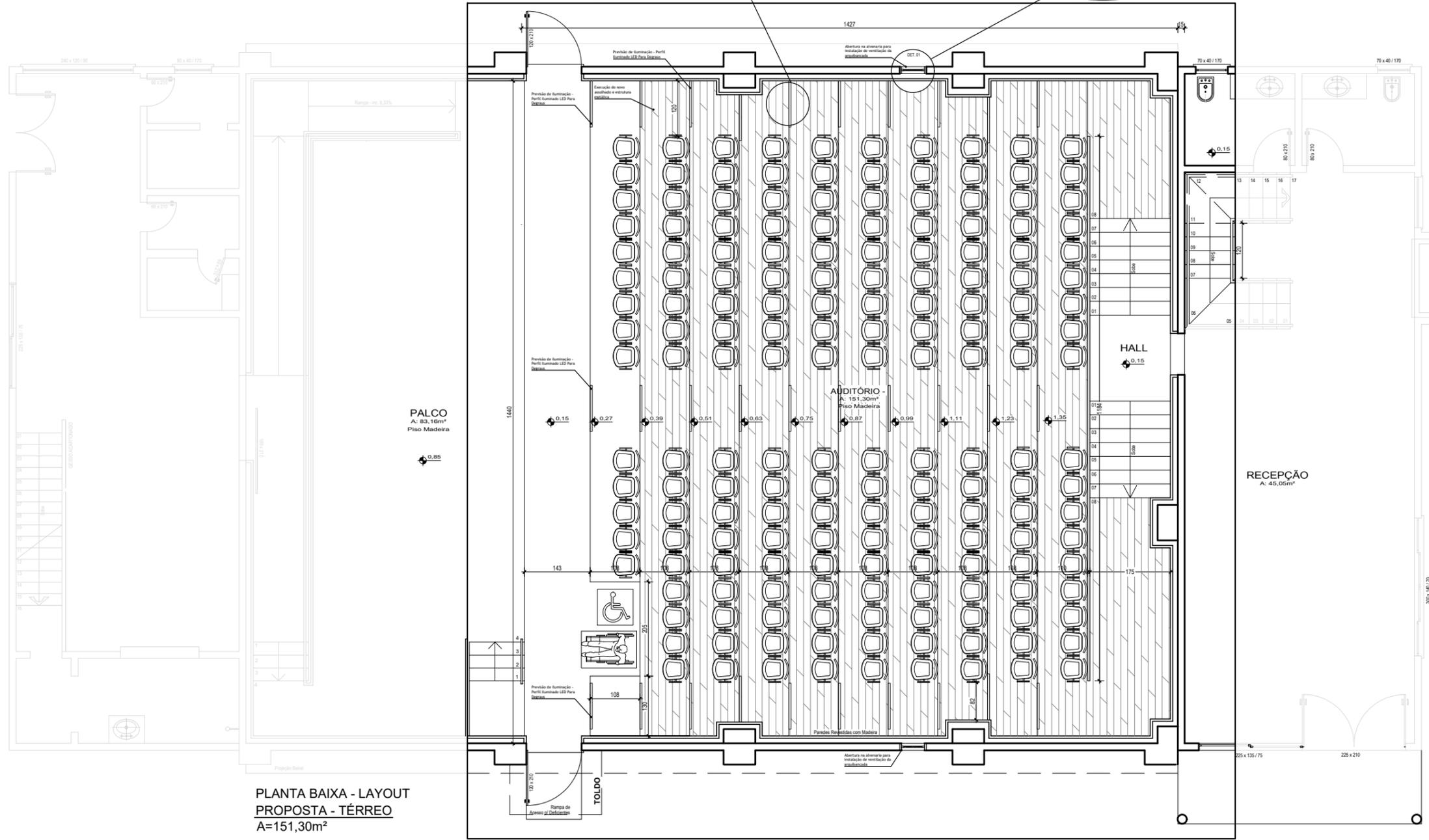


Assoalho Cedrinho Macho/Femea

Estrutura metálica tubular 5x10cm

DET. 01 SEM ESCALA

Alvenaria existente - suporte do auditório



PLANTA BAIXA - LAYOUT PROPOSTA - TÉRREO
A=151,30m²

ESCALA: 1/100

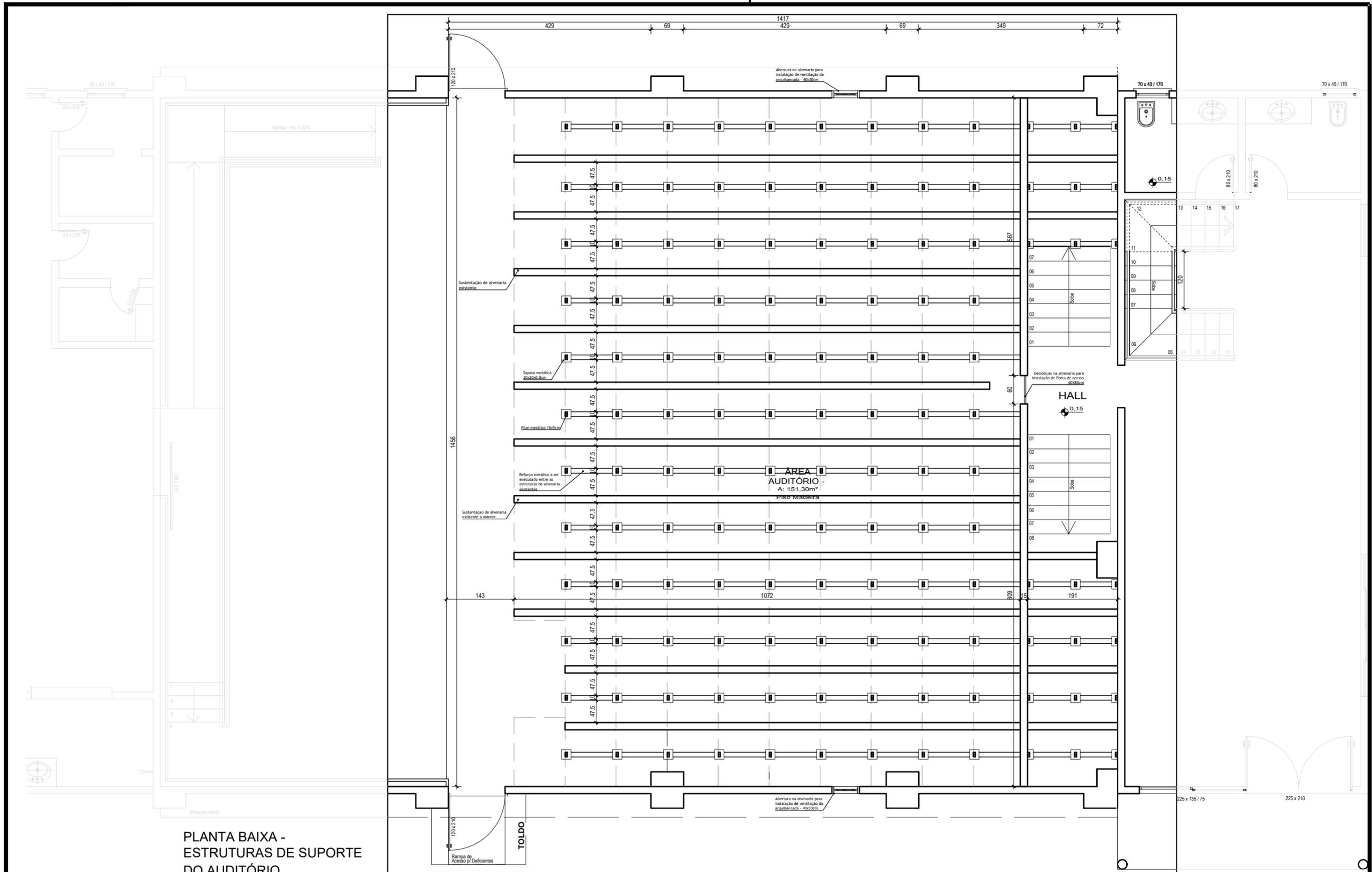


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REFORMA DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE EVENTOS QORPO SANTO
RUA BOLÍVIA s/nº

ENG. CIVIL WILLIAN DA SILVA MACHADO | CREA/SC 130116-8
ARQ. E URB. THAIS GOBBI SOARES | CAU/RS A71858-0
ABRIL 2022
ÁREA TOTAL 137,80m²
ESCALA: 1/75

02/03
LAYOUT E DETALHE 01



PLANTA BAIXA -
 ESTRUTURAS DE SUPORTE
 DO AUDITÓRIO
 A=151,30m²
 ESCALA: 1/75